



**123ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019**

(Pauta)

Item nº 1

**VETO Nº 15/2019 - PREFEITO MUNICIPAL**

**VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI Nº. 12.863, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 9.033/2018, que determina atendimento prioritário, em estabelecimento privado de saúde, a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, para estender a prioridade a recém-operados, crianças e pessoas com câncer ou fibromialgia. (CJ 1.122; CJR; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 24/10/2019)

Item nº 2

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052/2019 - FAOUAZ TAHA**

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em edificação de uso público, fraldário acessível a frequentadores de ambos os sexos; e dá providência correlata. (CJ 1.072; CJR; CDCIS; quorum: maioria absoluta)

Item nº 3

**PROJETO DE LEI Nº 13.012/2019 - PREFEITO MUNICIPAL**

Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal para criar cargos de Nutricionista. (DF 52; CJ 1.124; CJR; CFO; quorum: maioria absoluta)

Item nº 4

**PROJETO DE LEI Nº 12.226/2017 - PAULO SERGIO MARTINS**

Regula gratuidade pelo uso de estacionamento de shopping centers e hipermercados. (CJ 123; ***Parecer Contrário da CJR***; quorum: maioria simples + 1/7 suplementar)

Item nº 5

**PROJETO DE LEI Nº 12.745/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO, ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para acrescentar e detalhar vedações às condições de manutenção de animais domésticos. (CJ 814; CJR; COPUMA; quorum: maioria simples; incluído por força de Reqº. Verbal - vide pauta SO de 13/08/2019; **2 AD**)

Item nº 6

**PROJETO DE LEI Nº 12.867/2019 - EDICARLOS VIEIRA**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CASA DA FONTE. (CJ 906; CJR; quorum: maioria simples)

Item nº 7

**PROJETO DE LEI Nº 12.904/2019 - RAFAEL ANTONUCCI**

Denomina "Rua ELIZEO SGRABI" a Rua 11 do Loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã. (CJR; quorum: maioria simples)



Item nº 8

**MOÇÃO Nº 269/2019 - COLEGIADO DE VEREADORES**

REPÚDIO à Proposta de Emenda à Constituição n.º 133/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, por propor o fim das imunidades tributárias/previdenciárias a instituições filantrópicas de educação. (quorum: maioria simples; incluída por força de Reqº. Verbal - vide pauta SO de 08/10/2019; **1 AD**)

Item nº 9

**MOÇÃO Nº 270/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.803, de autoria do Senador Major Olimpio, que institui a Política Nacional para Educação Especial e Inclusiva. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Item nº 10

**MOÇÃO Nº 271/2019 - DOUGLAS MEDEIROS**

APOIO ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos pela criação do Observatório Nacional da Família. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Item nº 11

**MOÇÃO Nº 272/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES**

APELO à Frente Parlamentar de Saúde da Câmara dos Deputados e aos representantes do Partido Democrático Trabalhista - PDT no Congresso Nacional para elaboração de legislação acerca da emissão de receitas médicas, exigindo que estas sejam feitas de forma impressa por meio eletrônico ou redigidas em letra legível. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Item nº 12

**MOÇÃO Nº 273/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

APELO ao Ministério da Saúde para que seja liberado o repasse de recurso financeiro destinado ao custeio compartilhado da UPA Vektor Oeste, do município de Jundiaí/SP. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Item nº 13

**MOÇÃO Nº 274/2019 - RAFAEL ANTONUCCI**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.568/2019, de autoria da Deputada Federal Rose Modesto (PSDB), que altera o Decreto-Lei n.º 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal e a Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos, para aumentar a pena mínima do crime de feminicídio e para estabelecer que as penas aplicadas em decorrência da prática de aludido crime deverão ser cumpridas integralmente em regime fechado pelo condenado. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Em 11 de outubro de 2019.

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente